



FÓRUM DE DEBATES SOBRE A NOVA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

CONCLUSÕES

Conclusões da **Primeira** Sessão:

Conclusão # 1. A criação de cargos de servidores e suas atribuições deverá ser objeto de lei ordinária, que autorizará o Tribunal de Justiça a fixar a distribuição em cada unidade por meio de resolução. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusão # 2. A distribuição de servidores em cada unidade jurisdicional será feita de acordo com os critérios de quantidade de demanda e complexidade das causas, conforme fórmula sugerida no fórum de debates. *(aprovada por maioria)*

Conclusão # 3. É necessária a criação de núcleos regionalizados compostos por psicólogos, contadores e assistentes sociais para apoio às varas. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusão #4. A quantidade de assistentes de cada unidade jurisdicional deverá observar a sua respectiva demanda, respeitada a quantidade mínima prevista na minuta do anteprojeto. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusão #5. A distribuição de novos servidores para cada unidade deverá obedecer

a um critério, denominado *fator de lotação*, que leve em conta a quantidade real de servidores na unidade e sua relação com a proporção entre o número total de servidores existentes no quadro do Poder Judiciário (excluídos os cedidos e os com afastamento superior a um mês) e a quantidade total de cargos previstos em Lei. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusão #6. O plantão noturno, exercido na capital com competência em todo o Estado, deverá ser exercido de acordo com a resolução do CNJ, nos moldes já existentes no Estado do Rio de Janeiro (por um grupo de juízes designados para um trimestre, mediante procedimento de inscrição de interessados, com direito à folga compensatória) para apreciação de pedidos que não possam aguardar o horário normal de expediente, ou plantão diurno, sem prejuízo da perda de seu objeto, podendo os atos do juiz plantonista ser praticados por meio dos recursos de informática do Tribunal de Justiça e conforme regulamentação deste. No Estado inteiro haverá núcleos regionalizados que providenciarão a recepção de demandas e o cumprimento das decisões proferidas. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusões da **Segunda** Sessão:

Conclusão # 7. É vedada a modificação, ampliação e redução de competência e criação e extinção de varas ou comarcas por meio de resolução do Tribunal de Justiça. *(aprovada por unanimidade)*



Conclusão # 8. A vara com competência exclusiva para acompanhamento de penas alternativas será dotada de uma equipe interdisciplinar para assistir o juízo. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusão # 9. A execução penal será feita de forma regionalizada por varas com competência exclusiva. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusão # 10. Nas comarcas de primeira e segunda entrância, a exceção de Parnamirim, São Gonçalo e Macaíba, a competência das varas da justiça comum será plena, mediante distribuição. *(aprovada por maioria)*

Conclusão # 11. A competência das varas cíveis e criminais nas comarcas de terceira entrância deverá ser redefinida de acordo com a demanda, cuja casuística será proposta em apartado. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusões da **Terceira** Sessão:

Conclusão # 12. O cargo de juiz auxiliar deverá ser extinto. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusão # 13. Após a extinção dos cargos de juiz auxiliar, deverá ser criada uma regra de transição para garantir aos atuais ocupantes a inamovibilidade, enquanto eles permanecerem no cargo. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusão # 14. Deverão ser criadas novas unidades jurisdicionais correspondentes à mesma quantidade dos cargos de juízes

auxiliares extintos. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusão # 15. A lei de organização judiciária deverá contemplar a redução do número de entrâncias atuais e a reclassificação delas para correção das distorções existentes. *(aprovada por unanimidade)*

Conclusão # 16. A lei de organização judiciária deverá prever que nos casos de remoção, quando preceder promoção por merecimento, a vaga abrirá uma segunda vez por remoção, de acordo com a possibilidade já prevista na LOMAN. *(aprovada por unanimidade)*

Após a deliberação da conclusão #14, por encaminhamento do Dr. Marcelo Varela, foi submetida à assembléia a proposta de conclusão nos seguintes termos: “*Conclusão # 17. Independentemente da extinção dos cargos de juiz auxiliar deverá ser expedida regulamentação pelo Tribunal de Justiça garantindo a inamovibilidade dos juízes auxiliares*”, o que foi aprovado por unanimidade.



servidores, estão os ocupantes de cargos comissionados ou função gratificada.

Fórmula Aprovada com a Conclusão #2

O número de servidores para cada Vara deveria levar em conta a demanda do ano anterior multiplicada pelo peso de complexidade, dividido por 800:

$$NS = D. P/800$$

Pesos de complexidade:

- Justiça Criminal – 13
- Justiça Comum Cível (englobando varas únicas, cíveis não especializadas e especializadas) – 10
- Juizado Especial – 03

Exemplos:

Demanda – 800 processos por ano, Vara Única, cível especializada ou não – peso 10:
 $8000/800 = 10$ servidores

Demanda- 3.000 processos por ano, Juizado Especial – peso 03: $9000/800 = 11,2 = 11$ servidores

Demanda – 600 processos por ano, Criminal- peso 13: $6500/800 = 9,7$ servidores = 10 servidores

Quando pelo cálculo, o número de servidores for inferior a 5 ou superior a 16, respeitar-se-ão os limites mínimo de 5 servidores e máximo de 16 servidores. Dentre o número de